

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 040/2026

PJe Nº 0000483-37.2026.5.13.0000 (PROAD Nº 3304/2026)

 MARIA
CARDOSO
BORGES
07/05/2026 10:46

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária, realizada no dia 07/05/2026, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora HERMINEGILDA LEITE MACHADO, com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores RITA LEITE BRITO ROLIM, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, SOLANGE MACHADO CAVALCANTI e ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO, bem como do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo PP nº CSJT-PP-101-51.2019.5.90.0000, que julgou improcedente o pedido formulado pela Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - ANAMATRA de concessão aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus que atuarem em plantões judiciais, inclusive recesso forense, à compensação do trabalho realizado em plantões nos referidos dias com folgas em dobro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 25, de 11 de outubro de 2006, que regulamenta a concessão de folga compensatória para juízes e servidores que atuarem em plantões judiciais,

RESOLVEU, POR UNANIMIDADE:

Art. 1º Alterar os termos do caput art. 22 da Resolução Administrativa TRT13 n.º 135, de 07 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22** Os desembargadores e juízes plantonistas, titulares ou suplentes, terão direito a folgas compensatórias, na proporção de uma para cada dia de atuação efetiva no plantão durante o recesso forense, a serem usufruídas, impreterivelmente, até o início do período de recesso forense subsequente ao trabalhado.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Observação: ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE.

MARIA CARDOSO BORGES
Chefe da Divisão Cartorária e Gestão Judiciária